

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025-JUCEPA/PA – PAE E-2025/2193270

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**JUCEPA** E A EMPRESA **TSJ CONTACT  
CENTER LTDA**, DA FORMA COMO ABAIXO  
MELHOR SE INFERE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, autarquia estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, Bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66060-670, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **KARLA DA COSTA DIAS**, conforme portaria Nº 137/2024-JUCEPA publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº 1.230/2024-CCG publicada no DOEPA de 17/06/2024 c/c Decreto Estadual Publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06, doravante denominada CONTRATANTE.

E a empresa **TSJ CONTACT CENTER LTDA**, com sede no município de Belém/PA, à Rua Ó de Almeida n.º 634 - Altos, Bairro do Reduto, CEP n.º 66.053-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.567.687/0001-90, Telefone 91 3217 7015 ou 91 3366 8021, e-mail thiago@tsjtmk.com, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Silva Bogéa**, CPF – \*\*\*.256.242-\*\*, doravante denominada CONTRATADA,

**Considerando que:**

1. As partes celebraram o Contrato nº 05/2025-JUCEPA/PA para aluguel de **terminais de autoatendimento fixo**, conforme Item 7 da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2024, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023-SEGUP/PA;
2. O objeto contratual original descrevia genericamente "suporte de atendimento humanizado" e "mão de obra terceirizada", o que não reflete a real necessidade da JUCEPA, limitada à **implementação de 5 terminais de autoatendimento**;

**Acordam o seguinte:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DO OBJETO**

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

1.1. O objeto do Contrato nº 05/2025-JUCEPA/PA fica retificado para:

Locação de 5 (cinco) terminais de autoatendimento fixo, sistemas informatizados integrados aos serviços da JUCEPA, compostos por hardware e software, conforme especificações técnicas do Item 7 da ARP 001/2024-SEGUP/PA, destinados a agilizar atendimentos presenciais em locais a serem definidos, diminuindo filas e priorizando demandas complexas de serviços oferecidos pela Junta Comercial do Estado do Pará.

1.2. Excluem-se do objeto original todas as menções a:

- Atendimento humanizado por mão de obra terceirizada (CLT);
- Plataformas de CRM, ChatBot, gravação audiovisual ou sistemas de atendimento remoto;
- Obrigações relacionadas a pessoal (treinamentos, substituições, uniformização).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. Os terminais de autoatendimento devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Hardware: Resistente ao uso contínuo, com tela sensível ao toque e impressora integrada;
- Software: Compatível com os sistemas da JUCEPA, capaz de emitir documentos básicos;
- Instalação: Em locais definidos pela JUCEPA, com garantia de 12 meses para defeitos.

2.2. A CONTRATADA fornecerá:

- Manual de operação em português;
- Suporte técnico remoto por 12 meses (24h para falhas críticas).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFORÇADA**

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da JUCEPA de acordo com a classificação abaixo:

Funcional Programática: 72201.23.691.1528.2281 (Registro Mercantil)

Natureza da Despesa: 339040.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ)

Fonte: 01501000061 (Recursos da Administração Indireta - próprios)

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091)

3217-5873 / Endereço eletrônico: [adc@jucepa.pa.gov.br](mailto:adc@jucepa.pa.gov.br)/[adcjunta17@gmail.com](mailto:adcjunta17@gmail.com) / Página WEB:

<https://www.jucepa.pa.gov.br/>

PI: 2080002281C

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS INCOMPATÍVEIS**

4.1. **Anula-se** seguintes cláusulas do contrato original:

- Cláusula Quinta, itens 5.2 a 5.4 (vinculação com segurança pública e pessoal terceirizado);
- Cláusula Décima, itens 10.1 a 10.7 (sistemas de CRM, ChatBot, atendimento 24h);
- Cláusula Décima Quarta (obrigações trabalhistas da CONTRATADA).

4.2. **Mantêm-se** as cláusulas sobre:

- Cláusula Oitava (Vigência: 12 meses);
- Cláusula Décima Sétima (Pagamento em 30 dias após nota fiscal);
- Cláusula Vigésima Terceira (Multas por atraso/defeitos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES AJUSTADAS**

5.1. As multas da Cláusula 23ª aplicar-se-ão apenas a:

- **Atraso na entrega:** 0,3% do valor do terminal por dia (limite de 15 dias);
- **Falha técnica:** 10% do valor do terminal por defeito não resolvido em 72h.

5.2. **Exclui-se** a multa por “mau atendimento humano” (item 23.3).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

6.1. Demais condições não modificadas permanecem válidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 O extrato deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias da sua assinatura, sem o que estará invalidado.

Assim por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

|                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>KARLA DA COSTA<br/>DIAS: [REDACTED]</p> <p>Assinado de forma digital<br/>por KARLA DA COSTA<br/>DIAS: [REDACTED]<br/>Dados: 2025.06.02<br/>10:50:25 -03'00'</p> | <p>THIAGO SILVA<br/>BOGÉA: [REDACTED]</p> <p>Assinado de forma digital<br/>por THIAGO SILVA<br/>BOGÉA: [REDACTED]<br/>Dados: 2025.05.20<br/>10:26:18 -03'00'</p> |
| <p>KARLA DA COSTA DIAS – SGE/JUCEPA<br/>CONTRATANTE</p>                                                                                                            | <p>THIAGO SILVA BOGÉA – TSJ CONTACT<br/>CENTER LTDA<br/>CONTRATADA</p>                                                                                           |